

Termo de Compromisso

Instituição Participante: Banco Santander (Brasil) S.A. (“Instituição”)

Código: Negociação¹

Data da assinatura: 06/10/2025

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO²: Instituição Participante que desempenha a atividade de Negociação. Indícios de descumprimento ao Código de Negociação. Os indícios de descumprimento referem-se a (i) ocorrência de registros de operações em mercado secundário registradas na plataforma de negócios da B3 (Cetip Trader) e, conseqüentemente, no sistema “REUNE ANBIMA”, em data posterior à data de negociação dos ativos e, portanto, fora do prazo de 1 (uma) hora do fechamento da operação; e (ii) ausência de registro do fluxo completo das negociações de algumas operações realizadas no mercado secundário, em inobservância ao prazo mínimo exigido de 5 (cinco) anos.

Considerando que:

- 1) Não há histórico de descumprimentos similares ao Código de Negociação por parte da Instituição;
- 2) A Instituição colaborou com a ANBIMA, dada a tempestividade da maioria das informações apresentadas no âmbito dos questionamentos realizados, inclusive com a apresentação, de forma espontânea e voluntária, de proposta de termo de compromisso antecipado.

A celebração de termo de compromisso antecipado foi considerada conveniente e oportuna, a fim de sanar e corrigir eventuais descumprimentos apurados no âmbito da supervisão, bem como assegurar que estes não ocorram também futuramente.

¹ Versão vigente entre 1º de julho de 2021 e 31 de outubro de 2024.

² A celebração do Termo de Compromisso não importa confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.



Compromissos assumidos³:

- (i) realizar o registro das operações abarcadas pelo sistema REUNE nos diversos sistemas e câmaras na data de sua contratação, no prazo máximo de uma hora, contado da realização da operação, salvo se determinado outro prazo pelas regras de autorregulação da ANBIMA, sendo considerado como horário da realização da operação o momento em que houve o fechamento da operação com instrumentos financeiros entre as partes;
- (ii) estabelecer procedimento visando a manutenção, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, do histórico relativo ao fluxo de negociações para todas as operações realizadas, para todos os canais autorizados para execução de ordens de negócios, garantindo que, em eventuais solicitações futuras feitas pela ANBIMA, as evidências enviadas estejam adequadas, completas e sejam fornecidas de forma célere;
- (iii) estabelecer controle diários para registrar e acompanhar as operações negociadas a fim de assegurar que: (i) todas as operações foram registradas nos diferentes sistemas e câmaras dentro do horário exigido pelo Código de Negociação atualmente em vigor; e (ii) a guarda de histórico relativo ao fluxo de negociações para todas as operações realizadas seja mantida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o Código de Negociação atualmente em vigor, devendo enviar evidências que comprovem a implementação dos controles descritos, inclusive com a formalização em documento interno;
- (iv) promover ações internas de comunicação e conscientização para reforçar a importância de observar as regras do Código de Negociação atualmente em vigor, especialmente no que diz respeito ao prazo para registro das negociações e a guarda de histórico relativo ao fluxo de negociações, para todos os colaboradores envolvidos na atividade de negociação de instrumentos financeiros, com formalização de ciência por parte dos profissionais responsáveis pelo registro de operações, devendo enviar evidências que

³ Estima-se que todos os compromissos assumidos serão cumpridos pela Instituição em até 70 (setenta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso.



comproven a realização das ações internas realizadas e das respectivas formalizações de ciência;

- (v) incluir em documentos internos a: (i) necessidade de cumprimento das regras determinadas pelo Código de Negociação atualmente em vigor no que diz respeito à tempestividade dos registros das negociações de instrumentos financeiros; (ii) necessidade de manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a guarda de histórico relativo ao fluxo de negociações para todas as operações realizadas, para todos os canais autorizados para execução de ordens de negócios, garantindo que, em solicitações futuras, as evidências enviadas estejam adequadas, completas e sejam fornecidas de forma célere; e (iii) descrição de procedimento que garanta a realização periódica, em periodicidade a ser definida pela Instituição, das ações de comunicação e conscientização previstas no item “iv” acima, além de garantir que novos colaboradores recebam essa comunicação e formalizem sua ciência em seu processo de *onboarding*, devendo enviar evidências que comprovem a inclusão dos itens acima em documentos internos.
- (vi) enviar relatório final assinado por seu diretor estatutário responsável por compliance, atestando o cumprimento de todos os compromissos assumidos no Termo de Compromisso; e
- (vii) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

